



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de serviço de tradutor e intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) profissional especializado na área de comunicação, linguagem e educação, com foco na inclusão e acessibilidade de pessoas surdas, para atender a necessidade da Secretaria de Comunicação Institucional da ALEMS, pelo período de 06 (seis) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa a tradução e interpretação, mediando a comunicação entre a língua de sinais e a língua portuguesa (oral e escrita), para atender a demanda da ALEMS pelo período de 06 (seis) meses.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

No prédio da ALEMS, situado na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS.

4. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O serviço será prestado pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta feira, com disponibilidade para atender as sessões ordinárias, solenes e extraordinárias, conforme solicitação da Secretaria de comunicação Institucional.

5. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

5.1. QUANTIDADE ESTIMADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT	VL. MENSAL	VL. TOTAL
01	Serviço de tradutor e intérprete de Libras.	Serv.	1	R\$ 8.100,00	R\$ 48.600,00

5.2 DO PRAZO DE VALIDADE.

5.2.1. Não se aplica.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos devidos a **Contratada** serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetivação da entrega das notas fiscais de prestação dos serviços, de acordo com os quantitativos, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e vistas, por servidor da Secretária de Comunicação Institucional da ALEMS.

6.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79 031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

7. DO REAJUSTE DE PREÇO:

7.1. O valor é fixo e irrealizável.

7.2. O Valor global estimado da contratação será de **R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)**, valor este compatível com a oferta praticada no mercado.

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.01101.01.031.0001.2001.0001

FONTE DE RECUSO: 1500

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.05

DESCRIÇÃO DA DESPESA: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

9. DA ENTREGA, DO ACEITE, RECEBIMENTO.

9.1 - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços deste processo, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta/Orçamento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do profissional que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidor designado pela Secretaria de Comunicação Institucional, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Entregar os serviços, objeto deste Processo, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Termo;

II – Manter, durante a execução do Processo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo



comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Processo com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma o fornecimento a terceiros.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Processo;

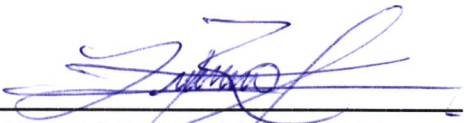
IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretária de Comunicação Institucional da ALEMS;

VII – Acompanhar o fornecimento dos acessos efetuado pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

Campo Grande – MS, 11 de agosto de 2025.



LUCIANO RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Comunicação Institucional

